



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4329 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA 01 ao PLCL nº 030/25 - PROC.0872/25

Art. 1º O art. 70 da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, passa a vigorar acrescido do inciso XVIII e do § 23, com a seguinte redação:

"Art. 70.

XXXVII – os prefeitos de praça, reconhecidos e cadastrados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 23. A isenção prevista no inciso XXXVII será parcial, aplicando-se a um único imóvel residencial de propriedade do Prefeito de Praça, localizado nas proximidades da praça sob sua responsabilidade, sendo condicionado à comprovação do exercício voluntário e contínuo de pelo menos um ano da função, conforme regulamentação do Poder Executivo.

....." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Praça instituído pelo governo municipal é nomeado por decreto assinado pelo Prefeito. Trata-se de um agente público no sentido lato sensu, pois seu serviço constitui múnus público.

Este programa revelou-se verdadeiro sucesso na cidade. Onde o Prefeito de Praça cuida da zeladoria e da segurança da praça, sendo o meio pelo qual o Município comunica-se com a sociedade para implementação das melhorias e das demandas.

No entanto, não há benefício para o Prefeito de Praça, sendo uma atividade essencialmente voluntária, de modo que, entendemos justo, até mesmo para incentivar a prática da ocupação dos espaços públicos pelos cidadãos, e cuidar da zeladoria da cidade, haja algum benefício para a consolidação do programa.

Sala de sessões.



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador**, em 07/10/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0974760** e o código CRC **3089C05B**.

